



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO

SISV/DDA/SFA-MG Nº 006/2020

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.006493/2017-18, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**TORTA DE MANGANÊS**", pela empresa FERMAVI ELETROQUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.759.905/0001-45, e registrada junto ao MAPA como Estabelecimento Produtor de Fertilizante Mineral sob nº (EP) MG 001410-9, situada à rua José Thomaz Lara, nº 445, bairro Parque Rinaldo, município de Varginha/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **TORTA DE MANGANÊS.**

2) OBTENÇÃO: através do processo de filtração em filtro-prensa da polpa lixiviada do óxido de manganês pelo ácido sulfúrico para a produção do sulfato de manganês.

3) ABRANGÊNCIA: Para comercialização diretamente para o agricultor e, para uso como matéria prima para a produção de fertilizantes por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): MANGANÊS Total; FERRO Total; UMIDADE; e GRANULOMETRIA.

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**TORTA DE MANGANÊS**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.

7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do registro de Estabelecimento Produtor junto ao MAPA de nº (EP) MG 001410-9.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PETER ALEX HONZAK, Chefe de Serviço**, em 22/07/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
11357387 e o código CRC **D9B4B8F9**.

Referência: Processo nº 21028.006493/2017-18

SEI nº 2640110